



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 3.252/2018
De 20 de Julho 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, na importância de **R\$ 1.286.000,00** (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Seis Mil Reais) que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.03 –Fundo Municipal de Ensino	10.361.0003.1130 Construção Escola Bairro Paineira	4.4.90.51	496.000,00	Tesouro	41
02.03 –Fundo Municipal de Ensino	10.361.0003.1130 Construção Escola Bairro Paineira	4.4.90.51	790.000,00	Federal	42

Parágrafo Único - Os recursos necessários para a cobertura do crédito são provenientes de:

- Anulação parcial das seguintes ficha abaixo informada, no valor total de R\$ 396.000,00 (Trezentos e Noventa e Seis Mil Reais) conforme artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.03 –Fundo Municipal de Ensino	10.361.0003.2099 Reforma da Escola Maria de Lourdes Oliveira Iha	4.4.90.51	120.000,00	Tesouro	68
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	04.452.0012.2122 Coleta, Transporte e Tratamento de Resíduos Sólidos	3.3.90.39	200.000,00	Tesouro	204



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	04.542.0011.2045 Manutenção da Limpeza Pública	3.3.90.30	40.000,00	Tesouro	205
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	04.542.0011.2045 Manutenção da Limpeza Pública	3.3.90.39	36.000,00	Tesouro	206

• **Excesso de Arrecadação**, a ser verificado, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 790.000,00** (Setecentos e Noventa Mil Reais), decorrente do Convênio FNDE – Termo de Compromisso PAR Nº 17706/2013, Processo nº 23400008212201351.

• **Superavit Financeiro**, conforme artigo 43 § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais).

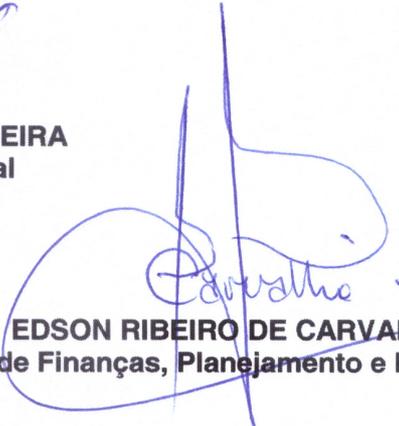
Artigo 2º - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 3194/2017, de 29 de Novembro de 2017, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 20 de Julho de 2018.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio.

do Sul, na data supra.

Registrado e publicado na Prefeitura Municipal de Pilar


Rafael Bueno Ribeiro
Assistente Administrativo I